



15-05-1980

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177  
- CEP - 29725-000 - Marilândia – ES  
e-mail: [camara@marolnet.com.br](mailto:camara@marolnet.com.br)

*Biênio 2005/2006 – “Vivendo o presente e construindo o futuro”*

### PROJETO DE LEI Nº 027/2006.

**Ementa:** Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 515, de 04 de fevereiro de 2005, que rege sobre a estruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Marilândia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**.

Art. 1º. – Ficam criados e integrados no Quadro Permanente de Provimento Efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Marilândia os cargos de Advogado, Motorista e Telefonista/Recepcionista.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo de que trata o artigo primeiro passam a integrar os anexos I, II e III da Lei nº. 515 de 04 de fevereiro de 2005.

Art. 2º. – O Artigo 28 da Lei Municipal nº. 515/2005 – passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 - Os Cargos em Comissão de Letras “C” (Técnico em Contabilidade), e um da “F” (Assessor de Gabinete) ordenados no Anexo IV (Cargos Comissionados) desta Lei deverão ser extintos após a nomeação dos aprovados em Concurso Público de provas e Títulos para os Cargos de provimento Efetivo constantes do Anexo I.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.